DIGITALIZADO
EM: 20/06/19
Roberta Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12/01/67

PROJETO DE LEI Nº 06/67

ASSUNTO Considera de utilidade pública o Lagoa Redonda Futebol Clube

VEREADOR: Evaldo Ximenes.

LEI Nº 3335 DE 24/01/67

DIOM Nº 3604 DE 24/01/67

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei Nº 3335 **DE** 24 **DE** Janeiro **DE 1967.**

Considera de utilidade pública o Lagoa Redonda Futebol Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o LAGOA REDONDA FUTEBOL CLUBE, entidade de natureza esportiva, social e cultural, com sede em Lagoa Redonda, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 24 de Janeiro de 1967.

Gen. Murillo Borges

General Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de Interstício
Em 12/1/67

Aprovado em 1a. discussão.
Em 12/1/1967
(PRESIDENTE)

PROJETO DE LEI Nº 6 /67

A Comissão de Legislação.

Em 12-1-67.

Considera de utilidade pública o Lagoa Redonda Futebol Clube.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Ao Vereador Edmundo Barreto para relatar. Em 16-1-67

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o LAGOA REDONDONDA FUTEBOL CLUBE, entidade de natureza esportiva, social e cultural, com sede em Lagoa Redonda, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 12 de Janeiro de 1967.

EVALDO XIMENES

JUSTIFICATIVA

O Lagoa Redonda Futebol Clube é uma associação civil fundada em 15 de novembro de 1955, com o elevado objetivo de desenvolver a educação física em todas as suas modalidades e realizar reuniões e outras atividades correlatas com as atividades caracteristicas esportivas, cívicas e sociais.

É um centro de disciplina digno de toda admiração, que vem contribuindo grandemente para o progresso do desporto cearense, dada a dedicação com que administram os que dirigem a referida entidade.

Justo, portanto, a aprovação do presente Projeto de Lei, por parte da Câmara Municipal de Fortaleza.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de janeiro de 1967.

EVALDO XIMENES

Aprovado em 2a. discussão
Em 17/1/67

A Comissão de Redação Final
Em 17/1/67

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Dispensado de impressão e interstício
Em 16/1/1967
PRESIDENTE

PARECER Nº 2 /67
AO PROJETO DE LEI Nº 6/67

O vereador Evaldo Ximenes apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que "considera de utilidade pública o Lagoa Redonda Futebol Clube".

O projeto está instruido com um exemplar do Diário Oficial do Estado, como exige a legislação para o caso.

É dos mais justos o objetivo da medida pleiteada. Visa possilitar a ajuda governamental a uma entidade que, além do seu aspecto puramente social, vem prestando assinalados serviços ao desporto cearense, com outras atividades de caracter educacional e cultural, o que a torna merecedora do reconhecimento da utilidade pública.

Somos, em tais condições, pela aprovação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 16 de Janeiro de 1967.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MOFP

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ À SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 6/67.

Aprovada.

Considera de utilidade pública o Lagoa Redonda Futebol Clube.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Em 19-1-67.

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o LAGOA / REDONDA FUTEBOL CLUBE, entidade de natureza esportiva, social e cultural, com sede em Lagoa Redonda, nesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de janeiro de 1967.

PRESIDENTE

Moyrtes Campos RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. Nº 55/67

Fortaleza, 20 de janeiro de 1967.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei / nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública o Lagoa Redonda Futebol Clube.

Aproveito a oportunidade para apresentar a / V. Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A